

Contrato da Empreitada

«Beneficiação dos Cemitérios do Concelho do Porto Moniz»

Aos 29 dias de Agosto de 2017, no Edifício dos Paços do Município de Porto Moniz, compareceram como outorgantes: Primeiro: João Emanuel Silva Câmara, titular do cartão do cidadão n.º 5469893, válido até 08/10/2018, número de identificação fiscal 106484133, outorgando na qualidade de Presidente de Câmara, conforme acta de tomada de posse do dia 21 de Outubro de 2013, e em representação do MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ, com sede à Praça do Lyra, Porto Moniz, NIPC 511239068. Segundo: Aldino de Leça Freitas, titular do Cartão de Cidadão n.º 07769639 5 ZZ5, válido até 09/01/2018, identificação fiscal n.º 181455315, residente em Caminho da Grama, n.º 5, Freguesia Canhas, Concelho da Ponta de Sol; António Alberto de Leça Freitas, titular do Cartão de Cidadão n.º 06308846 0 ZX7, válido até 14/11/2021, identificação fiscal n.º 195424948 residente na Estrada Regional 22, n.º 190, freguesia da Madalena do Mar, Concelho da Ponta do Sol, que neste ato outorgam na qualidade de sócios gerentes da Firma Irmãos Leça de Freitas, Limitada, com sede na Estrada Regional 222, n.º172, Freguesia dos Canhas, Concelho de Ponta do Sol, titular do cartão de pessoa coletiva número 511035799, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ponta do Sol, sob o número 3321-5301-7865, conforme Certidão permanente subscrita em 12-03-2015 e válida até 12-06-2018, possuidora do Alvará de Construção número 10333-PUB. Pelo primeiro outorgante foi dito, que de harmonia com o despacho de 22 de agosto de 2017, ficou decidido adjudicar ao segundo outorgante, a execução da empreitada de construção «**Beneficiação dos Cemitérios do Concelho do Porto Moniz**». Assim, é celebrado o presente contrato, que irá regular-se pelas seguintes Cláusulas: Primeira – A presente obra foi adjudicada ao segundo outorgante pelo valor máximo estimado de 198.957,75€ (cento e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e sete euros e setenta e cinco cêntimos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado. Segunda – Os trabalhos objecto deste contrato serão executados nos termos do caderno de encargos e peças aprovadas, sendo o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias seguidos, contando-se o seu início a partir da data de consignação. Terceira – O auto de consignação será elaborado nos termos do artigo 359.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de

Janeiro, na sua actual redacção. Quarta – A empreitada está sujeita a revisão de preços nos termos previstos no caderno de encargos e demais legislação em vigor. Quinta – O prazo de garantia da obra será de acordo com o estipulado na cláusula 41.º do caderno de encargos. Sexta – Nos termos do artigo 12.º do officio convite, não é exigida prestação de caução. Sétima – O segundo outorgante fica vinculado às multas previstas no caderno de encargos, no caso de violação dos prazos contratuais e, na parte não especialmente prevista, às normas reguladoras do regime jurídico do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Pelo primeiro outorgante foi dito que o encargo resultante deste contrato será satisfeito pela seguinte dotação do orçamento em vigor, no qual tem cabimento, Classificação orgânica 0102, Classificação económica 07.01.04.12.04 – Câmara, confirmada pelo compromisso n.º 1538/2017, emitido pela Divisão Financeira, conforme orçamento municipal aprovado em sede de Assembleia Municipal de Porto Moniz, a 29 de dezembro de 2016. Consideram-se partes integrantes deste contrato todos os elementos patentes no concurso, bem como todas as peças que se refiram no título contratual. Foram apresentados todos os documentos de habilitação exigidos no caderno de encargos. O presente contrato foi lido aos outorgantes, na presença simultânea de todos, depois do que vai ser assinado. -----

O Primeiro Outorgante, _____

O Segundo Outorgante, _____

